# DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.RC - 5540/2025

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/8734/2024 |
| **PROTOCOLO** | : 2392650 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA |
| **JURISDICIONADO** | : GEROLINA DA SILVA ALVES |
| **TIPO DE PROCESSO** | : LICITAÇÃO E CONTRATO OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE |
| **RELATOR** | : CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023) |

PROCESSO LICITATÓRIO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA. REGULARIDADE.

Trata-se do exame de conformidade do Procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública n. 13/2024, da formalização do Contrato n. 165/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Clara e a empresa Vértice – Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de construção da feira municipal referente ao contrato de repasse OGU n. 943279/2023, no valor homologado de R$ 1.133.500,00 (um milhão, cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE (fls. 2494-2498), em análise dos documentos, concluiu que tanto o Procedimento Licitatório nº 13/2024, quanto a Formalização do Contrato nº 165/2024, não apresentaram indícios de irregularidade relevantes ou significativos capaz de macular as fases do processo.

Os autos formam encaminhados para o Ministério Público de Contas, que acompanhou o entendimento técnico, opinando pela regularidade e legalidade do Procedimento Licitatório Concorrência Pública n. 13/2024 e da formalização do Contrato Administrativo n. 165/2024, nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Complementar n° 160/2012 c/c com o artigo 121, incisos II e III, do Regimento Interno TC/MS; conforme PARECER PAR - 7ª PRC - 4333/2025 (fls. 2501-2504).

**É relatório.**

**Razões de Decidir**

O feito prescinde da realização de diligências complementares, estando, portanto, em ordem e pronto para julgamento. Dessa forma, obedecendo à ordem cronológica dos atos que concorreram para a contratação examinada, os aspectos relativos ao **Procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública n. 13/2024** que será considerada a seguir

**1.1 - Remessa obrigatória de documentos e prazo regimental**

Observamos que a remessa dos documentos a esta Corte de Contas foi enviada tempestivamente e que o gestor apresentou integralmente os documentos exigidos pelo manual de peças obrigatórias para demonstrar a realização do procedimento licitatório e a formalização do Contrato, conforme Anexo VII, alíneas "a" e "c", itens 7.2.1 e 7.2.2, da Resolução Normativa TCE/MS n. 88/2018.

**1.2 - Do Procedimento Licitatório – Concorrência Pública nº 13/2024**

Percebe-se que ocorreu de maneira acertada, devidamente instruída com os documentos necessários para justificar o procedimento licitatório, além de demonstrar a adoção dos procedimentos legais obrigatórios conforme artigos 6º e 28, II da Lei Federal n. 14.133/21.

Dessa forma, nas razões e disposições legais apresentadas, a declaração de REGULARIDADE do Procedimento Licitatório – **Concorrência Pública nº 13/2024**, realizado pelo Município de Água Clara/MS; é medida que se impõe.

**1.3 - Formalização do Contrato Administrativo**

O presente contrato tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

O instrumento formalizado contém os itens obrigatórios e as cláusulas contratuais, devidamente instruída com os documentos necessários para justificar a contratação, além de demonstrar a adoção dos procedimentos legais obrigatórios não sendo encontrado aspectos relevantes ou significativos, estando em CONFORMIDADE com a legislação, conforme análise da equipe técnica. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura sendo de: 02/12/2024 à 02/12/2025.

Essas são as razões que fundamentam a decisão.

**Da Decisão**

Dessa forma, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do Procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 13/2024; da formalização do Contrato nº 165/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Água Clara e a empresa Vértice – Engenharia, Indústria e Comércio Ltda, por guardarem consonância com a legislação conforme determina a nova Lei nº 14.133/2021 e a Resolução TCE/MS nº 98/2018 c/c a Resolução TCE/MS n° 88/2018.

**É a decisão.**

*Remetam-se os autos à Unidade de Serviço Cartorial para providências de estilo.*

Campo Grande/MS, 06 de agosto de 2025.

*(Assinado digitalmente)*
**LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL**
Conselheiro Substituto

ICM